

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.737 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança (Botão de Pânico) nas unidades de saúde públicas do Município, e dá outras providências.

(Autor: Bruno Zancheta – Vereador – REPUBLICANOS)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a instalação de dispositivo eletrônico de segurança (Botão de Pânico) nas unidades de saúde públicas do Município.

§ 1º O botão de pânico deverá ser instalado em local da unidade de saúde onde haja restrição de acesso funcional, a fim de evitar o acionamento desnecessário do dispositivo.

§ 2º Entende-se por botão de pânico, equipamento de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta de risco para a Guarda Municipal de São Carlos ou para a Polícia Militar, que acionará a viatura mais próxima do local do acionamento.

§ 3º As unidades de saúde que possuam vigilância privada ou agentes de segurança também deverão ser incluídas neste protocolo de pronto atendimento, respeitada a área de jurisdição.

§ 4º Poderá ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da unidade de saúde, para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra todos os profissionais que atuem nas unidades de saúde qualquer ação ou omissão decorrente, direta ou indiretamente, do exercício de sua profissão, que lhe cause morte, lesão corporal, dano psicológico ou psiquiátrico ou dano patrimonial, incluindo-se, ainda, a ameaça à sua integridade física ou patrimonial.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituições, bem como com sociedade civil organizada.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e sua execução é condicionada à conveniência financeira e à disponibilidade de recursos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 20 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.738 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a responsabilização de tutores por animais de médio e grande porte soltos em vias públicas, praças, áreas de lazer e demais espaços urbanos no Município, e dá outras providências.

(Autor: Elton Carvalho – Vereador – REPUBLICANOS)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos ou desacompanhados de seus tutores em vias públicas, praças, parques, áreas verdes, áreas institucionais e demais espaços urbanos no Município.

Art. 2º O tutor, proprietário ou detentor legal do animal responderá administrativamente por eventuais danos causados pelo animal quando este estiver em situação de soltura não autorizada em áreas públicas.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas de advertência, notificação e multa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.739 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de “José Martimiano do Prado” rua localizada no Loteamento Jardim São Paulo.

(Autor: Ubirajara Teixeira – Bira – Vereador – Podemos)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 5-A no Loteamento Jardim São Paulo passa a denominar-se “Rua José Martimiano do Prado”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 20 de outubro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 673 de 17 de outubro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 47.000,00.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	001	27.811.2055.2.068	40.000,00
12.01.00	3.3.90.40	001	04.122.2061.2.080	7.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	001	27.811.2055.2.068	40.000,00
12.01.00	3.3.90.39	001	04.122.2061.2.080	7.000,00
TOTAL				47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

(Republicado por haver saído com incorreções na edição de 17/10/25)

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos
Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência
Edição revisada por:
Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 20/10/2025 17:41**
Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**
E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br
Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000